PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 26/03/12
Célia Bahia dos Santos Mat. 4903

LEI N° 492/2012, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

"Altera o artigo 4º da Lei nº 396 de 03 de setembro de 2009, posteriormente alterada pela Lei nº 437 de 12 de agosto de 2010, que concede isenção de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ao Instituto Corredor Ecológico Costa dos Coqueiros - INCECC"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 396 de 03 de setembro de 2009, posteriormente alterada pela Lei nº 437 de 12 de agosto de 2010, que concede isenção de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ao Instituto Corredor Ecológico Costa dos Coqueiros – INCECC passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º *As isenções de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) serão concedidas ao Instituto Corredor Ecológico Costa dos Coqueiros – INCECC até o dia 03 de setembro de 2012".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de setembro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mata de São João-BA, 26 de março de 2012.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO EM
29/03/2012
FUNC. RESPONSÁVEL
às 10:00 h

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, n° 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

LEI N° 492/2012, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

"Altera o artigo 4° da Lei nº 396 de 03 de setembro de 2009, posteriormente alterada pela Lei nº 437 de 12 de agosto de 2010, que concede isenção de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ao Instituto Corredor Ecológico Costa dos Coqueiros - INCECC"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4° da Lei nº 396 de 03 de setembro de 2009, posteriormente alterada pela Lei nº 437 de 12 de agosto de 2010, que concede isenção de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ao Instituto Corredor Ecológico Costa dos Coqueiros – INCECC passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º *As isenções de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) serão concedidas ao Instituto Corredor Ecológico Costa dos Coqueiros – INCECC até o dia 03 de setembro de 2012".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de setembro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mata de São João-BA, 26 de março de 2012.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br